



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022 (SSA)

Aos doze dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro - Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 133/2022, Processo Administrativo n.º 10.222/2022, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.171.066/0001-91, com sede a Rua Negrão de Lima, n.º 74, Sala 02, Alvorada, João Monlevade/MG, representada pelo Sr. Artur Viana Soares Silva portador do CPF n.º 073.347.936.76 e CI n.º MG18730961 SSP/MG;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:130395
11696

Assinado de forma digital
por EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:03:18
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOD, ou=Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 16:18:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n° 10.222/2022, Pregão Eletrônico n.° 133/2022 realizado em 03/08/2022, conforme segue em anexo:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	NUMERO DA FROTA POR VIATURA	DESCONTO LICITADO
01	GM CHEVROLET	03	94,30% (Da tabela do fabricante)
02	VOLKSWAGEN	08	94,30% (Da tabela do fabricante)
03	CITROEN	01	94,30% (Da tabela do fabricante)
04	PEUGEOT	03	94,30% (Da tabela do fabricante)
05	RENAULT	24	94,30% (Da tabela do fabricante)
06	FIAT	10	94,00% (Da tabela do fabricante)
07	AGRALE	02	94,20% (Da tabela do fabricante)
08	NISSAN	04	94,30% (Da tabela do fabricante)
09	MERCEDES BENZ	04	94,30% (Da tabela do fabricante)
TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00			

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:130395116
96

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:00:46
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:24:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. Fernando Cesar da Rosa Thomaz, matrícula n.º 2495 e CPF n.º 828.931.017-04 e Sr. Diego de Lima Soares, matrícula n.º 6979 e CPF n.º 112.697.007-74.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 - fonte 1600.01;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:13039511696

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:00:18
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC Soluti-Múltipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cm=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:25:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.02.10.302.2020.2077.3390.30.00 – fonte 1621.06; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – fonte 1500.99 e 1600.35 e 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1600.04 e 1600.42 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:26:09 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:1303951
1696

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 13:59:41
-03'00'

EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022 (SSA)

Aos doze dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro - Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 133/2022, Processo Administrativo n.º 10.222/2022, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.171.066/0001-91, com sede a Rua Negrão de Lima, n.º 74, Sala 02, Alvorada, João Monlevade/MG, representada pelo Sr. Artur Viana Soares Silva portador do CPF n.º 073.347.936.76 e CI n.º MG18730961 SSP/MG;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:130395
11696

Assinado de forma digital
por EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:03:18
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SEI, ou=LTI, Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:18:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n° 10.222/2022, Pregão Eletrônico n.° 133/2022 realizado em 03/08/2022, conforme segue em anexo:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	NUMERO DA FROTA POR VIATURA	DESCONTO LICITADO
01	GM CHEVROLET	03	94,30% (Da tabela do fabricante)
02	VOLKSWAGEN	08	94,30% (Da tabela do fabricante)
03	CITROEN	01	94,30% (Da tabela do fabricante)
04	PEUGEOT	03	94,30% (Da tabela do fabricante)
05	RENAULT	24	94,30% (Da tabela do fabricante)
06	FIAT	10	94,00% (Da tabela do fabricante)
07	AGRALE	02	94,20% (Da tabela do fabricante)
08	NISSAN	04	94,30% (Da tabela do fabricante)
09	MERCEDES BENZ	04	94,30% (Da tabela do fabricante)
TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00			

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:130395116
96

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:00:46
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DL e-BR, o-ICP-Brasil, ou-AC SOLLITI Multipla v5,
ou-20781710000103, ou-Preencial, ou-Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:24:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. Fernando Cesar da Rosa Thomaz, matrícula n.º 2495 e CPF n.º 828.931.017-04 e Sr. Diego de Lima Soares, matrícula n.º 6979 e CPF n.º 112.697.007-74.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 - fonte 1600.01;

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:13039511696

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 14:00:18
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI-Múltipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cm=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:25:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.02.10.302.2020.2077.3390.30.00 – fonte 1621.06; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – fonte 1500.99 e 1600.35 e 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1600.04 e 1600.42 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.09.12 10:26:09 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

EURICO BICALHO
MATEUS
CALDEIRA:1303951
1696

Assinado de forma digital por
EURICO BICALHO MATEUS
CALDEIRA:13039511696
Dados: 2022.09.12 13:59:41
-03'00'

EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
174939	ROBERTA HAUBRICH DE BRITTO	Educador Ed. Infantil	14096/2204/04/2022	AEI4A	AEI5A	
232602	ROBERTA QUELI TANINI COGLIATTI	Auxiliar Serviços Gerais	14111/21..14/04/21	ASG1C	ASG2C	
232009	RONALDO DA CUNHA SILVA	Educador Ed. Infantil	8952/22 28/02/2022	AEI1A	AEI2A	
172243	ROSA MAGALI MEBUS VERDUGO	Professor Ed. Básica	42010/21..04/10/21	P4C	P5C	
113425	ROSALINA MARIANO DA SILVA COSTA	Professor Ed. Básica	10567/2211/03/2022	P6C	P7C	
170186	ROSANA APARECIDA DA SILVA SALDANHA	Cozinheiro	31757/21..03/08/21	ZC4B	ZC5B	
233501	ROSANA BELLO DA SILVA	Professor Ed. Básica	22501/21..08/06/21	P1C	P2C	
189642	ROSANE APARECIDA GONCALVES MARTINS	Professor Ed. Básica	52675/21..09/12/21	P3B	P4B	
113182	ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA	Professor Ed. Básica	11859/2218/03/2022	P6C	P7C	
192260	ROSANE MARIA SAAR	Cozinheiro	22730/21..09/06/21	ZC3B	ZC4B	
169234	ROSANGELA ANALICE DE OLIVEIRA GOULART MELO	Cozinheiro	32863/21..10/08/21	ZC4C	ZC5C	
166766	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA VANZAN	Professor Ed. Básica	36217/21..30/08/21	P4B	P5B	
171271	ROSANGELA FIRMO DE LIMA	Educador Ed. Infantil	41737/21..01/10/21	AEI4C	AEI5C	
190411	ROSANGELA HELENA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA	Professor Ed. Básica	46589/21..29/10/21	P3C	P4C	
108049	ROSIANIA LOPES PEREIRA	Cozinheiro	11678/21..22/03/21	ZC6C	ZC7C	
193135	ROSIANIA ROSA RODRIGUES	Professor Ed. Básica	3025/22 19/01/2022	P3C	P4C	
235628	ROSE ALMEIDA COUTO	Secretário Escolar	10119/2208/03/2022	SE1A	SE2A	
170719	ROSE CRISTINA PINTO DUARTE	Professor Ed. Básica	37536/21..08/09/21	P4B	P5B	
233242	ROSELANE PEREIRA DE REZENDE FREITAS	Auxiliar Serviços Gerais	19756/21..20/05/21	ASG1C	ASG2C	
170275	ROSELENE ALMEIDA BURGER	Cozinheiro	33534/21..13/08/21	ZC4C	ZC5C	
160822	ROSEMERE MUSEL ANNECCINI	Professor Ed. Básica	6731/22 08/02/2022	P5C	P6C	
171549	ROSENI DOS SANTOS EGIDIO	Professor Ed. Básica	31018/21..30/07/21	P4B	P5B	
143430	ROSENI LOPES CUNHA PROENCA	Professor Ed. Básica	51954/21..03/12/21	P5C	P6C	
231754	ROSIANE AMARAL DA SILVA	Educador Ed. Infantil	11220/21..17/03/21	AEI1A	AEI2B	
168815	ROSIANE DOS SANTOS XAVIER	Cozinheiro	30932/21..30/07/21	ZC4E	ZC5E	
232335	ROSILENE AFONSO COUTINHO	Educador Ed. Infantil	42699/21..07/10/21	AEI1A	AEI2A	
169960	ROSIMAR MARIA VIVEIROS BASTOS	Cozinheiro	31615/21..03/08/21	ZC4B	ZC5B	
168629	ROZINEIA CARNEIRO MARQUES DE ASSIS	Cozinheiro	31937/21..04/08/21	ZC4A	ZC5A	
189243	SABRINA SOUZA DA SILVA	Professor Ed. Básica	51064/21..30/11/21	P3B	P4B	
113581	SANDRA CRISTINA MOTTA BORTOLOTTI	Professor Ed. Básica	10209/2209/03/2022	P6D	P7D	
220019	SANDRA DE FATIMA WALSH	Cozinheiro	25409/21..25/06/21	ZC1A	ZC2A	
173754	SANDRA FRANKE HAGEMANN	Professor Ed. Básica	4264/22 26/01/2022	P4B	P5B	
143014	SANDRA LAGE ROTTENBERG FERNANDES	Professor Ed. Básica	3233/22 20/01/2022	P5A	P6A	
169471	SANDRA LUZIA DOS PASSOS FRANCA	Cozinheiro	33456/21..12/08/21	ZC4C	ZC5C	
168122	SANDRA MARIA AGUIAR	Cozinheiro	44060/21..18/10/21	ZC4A	ZC5A	
170704	SANDRA MARIA DA SILVA RANGEL	Cozinheiro	31430/21..02/08/21	ZC4C	ZC5C	
204897	SANDRA NOEL GAC DOS SANTOS	Secretário Escolar	461/21..06/01/21	SE2C	SE3C	
143146	SANDRA PAULA LUIZ DE ANDRADE AVILA	Professor Ed. Básica	49658/21..19/11/21	P5C	P6C	
175579	SANDRA REGINA CANDU	Auxiliar Serviços Gerais	16446/2219/04/2022	ASG4B	ASG5B	
219150	SELMA DA SILVA MEDEIROS	Cozinheiro	50427/21..25/11/21	ZC1C	ZC2C	
233056	SELMA ZENITE SORIANO DOS REIS	Cozinheiro	12367/21..25/03/21	ZC1A	ZC2A	
168319	SERGIO GUILHERME KREISCHER	Zelador	30307/21..27/07/21	ZC4B	ZC5B	
143111	SHEILA LIMA DE RESENDE	Professor Ed. Básica	48900/21..16/11/21	P5C	P6C	
169757	SHEILA MARIA RAMPINI CARIN	Cozinheiro	36691/21..01/09/21	ZC4B	ZC5B	
167894	SHEILA TAVARES MARTINS	Inspetor de Disciplina	31353/21..02/08/21	AEI4A	AEI5A	
231649	SHIRLEY CONCEICAO DA SILVA	Educador Ed. Infantil	8766/21..02/03/21	AEI1B	AEI2B	
190179	SILVANA MORAES GALDINO DE CARVALHO	Educador Ed. Infantil	6975/21..18/02/21	AEI1A	AEI2A	
231118	SILVERIO FRANCISCO DA SILVA	Professor Ed. Básica	9858/21..08/03/21	P1C	P2C	
231746	SIMONE DA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	Cozinheiro	9326/21..04/03/21	ZC1C	ZC2C	
171719	SIMONE DA CONCEICAO PORFIRIO	Educador Ed. Infantil	43779/21..15/10/21	AEI4C	AEI5C	
187593	SIMONE DA SILVA	Inspetor de Disciplina	51094/21..30/11/21	AEI3A	AEI4A	
170925	SIMONE MORETTI BARBOSA	Professor Ed. Básica	32303/21..06/08/21	P4B	P5C	
192376	SIMONE SALMASO	Cozinheiro	23753/21..15/06/21	ZC3C	ZC4C	
204900	SOLANGE APARECIDA LINHARES MILLER DA SILVA	Secretário Escolar	4713/21..02/02/21	SE2A	SE3A	
233005	SONIA BARCELOS MOREIRA KREISCHER	Professor Ed. Básica	18846/21..14/05/21	P1C	P2C	
170810	SONIA REGINA SANTANA	Cozinheiro	32877/21..10/08/21	ZC4C	ZC5C	
232050	SUELAINNE NEVES PINHEIRO	Educador Ed. Infantil	25420/21..25/06/21	AEI1B	AEI2B	
218790	SUMAIA KHALED ALVES	Auxiliar Serviços Gerais	47074/21..04/11/21	ASG1C	ASG2C	
218790	SUMAIA KHALED ALVES	Auxiliar Serviços Gerais	35370/21..24/08/21	ASG1C	ASG2C	
167711	TAIS HELENA MEBUS AMARO	Professor Ed. Básica	34920/21..20/08/21	P4C	P5C	
113191	TANIA CRISTINA MIEBELLES FERNANDES DA COSTA	Professor Ed. Básica	13979/2201/04/2022	P6C	P7C	
184730	TANIA MARIA FERREIRA	Cozinheiro	48315/21..11/11/21	ZC3A	ZC4B	
163180	TATIANA CAROLINE OLSZOWSKI	Professor Ed. Básica	32559/21..09/08/21	P4C	P5C	
171280	TATIANA DE SOUZA CORREA DE MELLO	Educador Ed. Infantil	31173/21..30/07/21	AEI4A	AEI5A	
229652	TATIANA FERNANDES BARBOSA	Professor Ed. Básica	21725/21..02/06/21	P1C	P2C	
228060	TATIANA FERREIRA MARTINS	Educador Ed. Infantil	52818/21..09/12/21	AEI1A	AEI2A	
232203	TATIANA SEABRA	Educador Ed. Infantil	7026/21..18/02/21	AEI1A	AEI2A	
232572	TELMA DE FREITAS BARBOSA	Cozinheiro	7978/21..25/02/21	ZC1C	ZC2C	
79685	THEREZA CHRISTINA DANTAS CARDOSO	Secretário Escolar	1491/22 11/01/2022	SE6A	SE7A	
170747	THEREZINHA MARIA DIAS	Cozinheiro	30554/21..29/07/21	ZC4C	ZC5C	
169935	VALDINEA NASCIMENTO DE FREITAS MEDEIROS	Cozinheiro	42271/21..05/10/21	ZC4C	ZC5C	
232084	VALERIA PIRES DO COUTO	Educador Ed. Infantil	6841/21..17/02/21	AEI1A	AEI2A	
168190	VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ass. Proj. Assist	26840/202005/08/2020	APA3A	APA4A	
170364	VANDA FERREIRA CARVALHO LIMA	Cozinheiro	33037/21..11/08/21	ZC4B	ZC5B	
232637	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar Serviços Gerais	23836/21..16/06/21	ASG1A	ASG2A	
172952	VANDERLUCIA CRISTINA MARTINS	Educador Ed. Infantil	46944/21..04/11/21	AEI4A	AEI5A	
233021	VANESSA ALMEIDA RIBEIRO SANT ANNA	Professor Ed. Básica	23661/21..15/06/21	P1C	P2C	
230480	VANESSA APARECIDA NEVES VIRGINIO	Professor Ed. Básica	765/21..07/01/21	P1B	P2B	
171743	VANESSA CRISTINA ROSA MORADA	Educador Ed. Infantil	32935/21..10/08/21	AEI4B	AEI5B	
233080	VANESSA ROSA TEIXEIRA DE SOUZA	Cozinheiro	17799/21..07/05/21	ZC1C	ZC2C	
218812	VANIA DE MELLO COSTA	Auxiliar Serviços Gerais	30374/21..28/07/21	ASG1C	ASG2C	
232025	VANIA GONCALVES PEREIRA	Educador Ed. Infantil	7979/21..25/02/21	AEI1C	AEI2C	
161179	VANIA SENOS DOS SANTOS	Professor Ed. Básica	54705/21..22/12/21	P1C	P5C	
233200	VANILDA MALHEIROS MARTINS	Educador Ed. Infantil	34617/21..19/08/21	AEI1A	AEI2A	
231673	VENILTON BERNARDES LIMA WERNECK	Educador Ed. Infantil	7563/21..22/02/21	AEI1A	AEI2A	
205214	VERA LUCIA LISBOA DE ARAUJO	Cozinheiro	9436/21..04/03/21	ZC2C	ZC3C	
170607	VERIDIANA DE OLIVEIRA FELIPE	Cozinheiro	31590/21..03/08/21	ZC4C	ZC5C	
232521	VERONICA ESTEVES HANG	Cozinheiro	36046/21..27/08/21	ZC1A	ZC2A	

do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 94.604 localizada na quadra n.º 16, fila 57 e ordem 06, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 159,47, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 916/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2022, livro C-34, fls. 117/118. Processo Administrativo n.º 039222/2021. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o n.º 15/2022, livro C-33, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e POSTO DE SERVIÇO NINOS LTDA O objeto do presente aditivo e a revisão dos preços inicialmente contratados, para adequá-los aos preços praticados no mercado, conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato original. O Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.2004.2012.339 0.30.18, Fonte 1.501.00, nota de empenho n.º 1306/22, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 925/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 276/2021, lavrado sob n.º 001/2022. Processo Administrativo n.º 29.765/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa L L GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.223.078/0001-08. O presente termo tem por objetivo o cancelamento da ata de registro de preços n.º 276/2021 (saldo remanescente), tendo em vista os despacho exarados no Processo Administrativo n.º 29.765/2021, com fundamento no art. 19, I, do Decreto 7892/2013, observadas as condições do edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Especificações objeto	UN	Saldo/Ata
01	Brita 0, sem pó e pedra	M³	3600

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 929/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022

Processo n.º 10.222/2022 – Pregão Eletrônico n.º 133/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.171.066/0001-91. Valor Estimado: R\$ 200.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Veículo/Marca	Frota p/Viatura	Desconto licitado
01	Gm Chevrolet	03	94,30% (tabela do fabricante)
02	Volkswagen	08	94,30% (tabela do fabricante)
03	Citroen	01	94,30% (tabela do fabricante)
04	Peugeot	03	94,30% (tabela do fabricante)
05	Renault	24	94,30% (tabela do fabricante)
06	Fiat	10	94,00% (tabela do fabricante)
07	Agrale	02	94,20% (tabela do fabricante)
08	Nissan	04	94,30% (tabela do fabricante)
09	Mercedes Benz	04	94,30% (tabela do fabricante)

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos